

Altera a Lei nº 8.670, de 30 de junho de 1993, que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A relação de que trata o art. 2º da Lei nº 8.670, de 30 de junho de 1993, é acrescida do seguinte Município: São Raimundo das Mangabeiras – Maranhão.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à execução desta Lei, correndo as despesas à conta dos recursos orçamentários destinados ao Ministério da Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de novembro de 2002

Senador Ramez Tebet
Presidente do Senado Federal